

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.298.271-9/2007, de interesse de **ARLETE PIRES DA FONSECA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25 e 26, da Quadra 32, situados à Rua SB-27, Portal do Sol II, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/26, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 25/26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>786,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SB-27 .....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14.....	26,46m	
Lado direito, confrontando com o Lote 27.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1259,  
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.273.137-6/2007, de interesse de **AGOSTINHO WILTON DE ANDRADE**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra 55, situados às Ruas dos Órgãos, Serra do Baú e Rua Apenia, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 6/7/8/9/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 6/7/8/9/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.710,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua dos Órgãos .....	99,75m	
Fundo, confrontando com o Lote 5, Rua Apenia e Lote 11 .....	89,78m	
Lado direito, confrontando com a Faixa Verde.....	48,67m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Serra do Baú .....	45,05m	
Pela linha de chanfrado.....	6,16m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1260,  
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.363.207-0/2008, de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21/22, da Quadra 70, situados à Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21/22, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 20/21/22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.250,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-30 .....	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 6, 7 e 8 .....	45,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 1, 2 e 3 .....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19 .....	50,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1261,  
DE 21 DE MAIO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.340.369-1/2008, de interesse de **POLLYANA MOREIRA**